

Processo:	1864/2013
Página:	56
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

EDITAL N.º 002/2013  
LICITAÇÃO POR PREGÃO  
N.º 002/2013

  
LEONARDO VITAL  
M.A.S. 19406  
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo:	1864/2013
Página:	57
Rubrica:	18
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**COMISSÃO DE PREGÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO, para REALIZAÇÃO DE CONFEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS FUTUROS DE EVENTUAIS MEDIDAS JUDICIAIS MOVIDAS CONTRA O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, NO REGIME DE MAIOR DESCONTO SOBRE TODOS OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE E GUIA FRAMACÊUTICO ABC FARMA; conforme permitido no art. 9º, parágrafo 1º, do Decreto nº 3.931/2001, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte Integrante deste Pregão Eletrônico.

**1.2.** O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 4918 de 08/05/2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, no que couber pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

**1.3.** As RETIFICAÇÕES do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas em jornal de grande circulação, e na página eletrônica [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ, selecionando Portal de Compras, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Editais, selecionando no quadro Comprador a opção SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO clicando Edital do pregão nº 002/2013 e, em seguida, item Visualizar Retificação de Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O edital se encontra disponível na página [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ, selecionando Portal de Compras, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Editais, selecionando no quadro Comprador a opção SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO, situada à Rua Fagundes Varela, s/nº, Bairro São Cristóvão - Cabo Frio – RJ, CEP: 28.909-010, mediante o pagamento A ESTE ÓRGÃO dos custos estipulados para emissão do mesmo referente à reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar ESCLARECIMENTOS acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação**.

1.6. Os interessados poderão formular **IMPUGNAÇÕES** acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação**.

1.7. Caberá ao PREGOEIRO e sua equipe de apoio responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão. As respostas serão disponibilizadas no endereço eletrônico acima mencionado.

1.8. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação poderão ser obtidos e dirimidas no endereço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, sito rua Fagundes Varela s/nº, Bairro São Cristóvão - Cabo Frio – RJ, CEP: 28.909-010,, ou através do(s) telefone(s) 2646-2532, no horário de 08:00 às 17:00h em até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização do certame.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Exmº Sr. Secretário Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio, constante do Processo Administrativo nº 1864/2013 de 29/07/2013.

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. Dia 18 de setembro de 2013, às 14:00 horas, horário de Brasília, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no site eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

## 4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto do presente Pregão é a **REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS FUTUROS DE EVENTUAIS MEDIDAS JUDICIAIS MOVIDAS CONTRA O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, NO REGIME DE MAIOR DESCONTO SOBRE TODOS OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE E GUIA FARMACÊUTICO ABC FARMA**, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à aquisição dos produtos ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA : FARMACIA BASICA

FICHA: 638

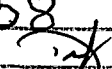
FONTE: 56

DOTAÇÃO: 33903000

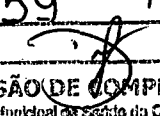
PROGRAMA : SAUDE DA FAMILIA

FICHA: 987

FONTE: 65

Processo:	1864/2013
Página:	58
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS	
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	



Processo:	1864/2013
Página:	59
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

DOTAÇÃO: 33903000

PROGRAMA : ROYALTIES

FICHA: 989

FONTE: 24

DOTAÇÃO: 33903000

5.2 O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 7. PRAZOS

7.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**.

7.2 . O prazo da entrega do material será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da retirada do Empenho.

7.3. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da licitação.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 4918/13.

8.1.1 - Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro **ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**, selecionando **Portal de Compras**, escolhendo no quadro **Navegar Por: Licitações e Fornecedores** a opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverá informar todos os dados solicitados.

8.1.2 - Após essa providência, a empresa receberá, via e-M@il, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no endereço eletrônico.



**8.1.3** - De posse da senha, a empresa deverá providenciar sua Certificação para participação nos Pregões Eletrônicos da CAIXA. Para tanto, deve acessar novamente o Portal de Compras da CAIXA, no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro **ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**, selecionando **Portal de Compras**, escolhendo no quadro **Navegar Por: Licitações e Fornecedores** a opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para obter o modelo de procuração necessária à certificação da empresa, ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

**8.1.4** - A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários, ou seja, com as seguintes cópias: do contrato social e eventuais alterações, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Utilização do Sistema, assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

**8.1.5** - Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.1.6** - Após digitar seus dados no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), o fornecedor será convocado, via e-M@il, a comparecer a uma das Agências da CAIXA ou Gerências de Filial de Licitações e Contratações – GILIC (endereços disponíveis no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro **ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**, selecionando **Portal de Compras**, escolhendo no quadro **Navegar por: Licitações e Fornecedores** a opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico**, item **Orientações/ Certificação**), munido dos documentos mencionados nos subitens 8.1.4 ou 8.1.5, conforme o caso, para efetivar a sua certificação. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência ou Gerente de Serviços de Licitações da GILIC, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas efetuará a certificação da empresa interessada.

**8.1.7** - Antes de comparecer à agência, o fornecedor poderá entrar em contato com o Help Desk CAIXA pelo telefone 0800-7260104 para dúvidas exclusivamente acerca do sistema.


**8.1.8** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

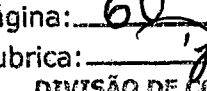
**8.1.9** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.1.10**- A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**8.1.11** - A certificação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CABO FRIO, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico.

**8.2.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



Processo:	1864/2013
Página:	60
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

**8.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**8.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.5.** Não serão admitidas neste Pregão: as empresas em débito fiscais ou suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal; bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

**8.6.** Não será permitida a participação de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**8.7.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.8.** Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração da Especificação Técnica como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador da Especificação técnica.

**8.9.** Não será permitida a participação em consórcio.

**8.10.** A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até a retirada do Empenho, desde que submeta tal fato à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto da aquisição.

**8.11.** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto do presente certame.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1** - Observado o disposto no item 8 deste edital, para participação neste pregão eletrônico os interessados deverão providenciar o Credenciamento, "específico para este pregão", no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**9.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante, durante o credenciamento, deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), onde declara, sob as penas da lei, que a empresa:

- Atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Processo:	1864/2013
Página:	61
Rubrica:	[Assinatura]
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

- Enquadra-se ou não no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**9.4** - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**10.1** – Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 13.6 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo pregoeiro, ocasião em que receberão e-mail do sistema, informando data e hora para o exercício do direito.

**10.2** – No horário marcado pelo pregoeiro, o fornecedor acessa o sistema no Link Portal de Compras – navegue por – OUTROS COMPRADORES –pregão eletrônico – Direito Preferência ME/EPP, seleciona o comprador, insere CNPJ e senha.

**10.3** – Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação do pregão.

## 11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo V deste Edital e também respeitando os seus termos em geral, e enviada, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ, selecionando Portal de Compras, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Propostas, selecionando no quadro Comprador a opção SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, clicando Enviar Proposta do Pregão nº 002/2013.

**11.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus, despesas diretas ou indiretas, que, por ventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da Contratada.

**11.2.1** Os descontos proferidos sobre os índices **GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE E GUIA FARMACÊUTICO ABCFARMA**, devem ser únicos (total) expressos em reais (R\$) e em três casas decimais.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será (ão) desclassificado(s) o(s) item(ns) da(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) unitário(s) esteja(m) acima do(s) respectivo(s) item(ns) da Estimativa Orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

**11.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas não previstas no Edital.

**11.5.** A Proposta deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

**11.6.** Anexo às propostas de preços, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º



(Modelo das declarações constantes no Anexo IV deste Edital), e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II deste edital).

**11.7.** A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 14.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no Anexo V deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

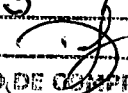
**11.7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original e em meio magnético ou digital.

## 12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**12.1.** A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 14:00 horas às 14:30 horas, horário de Brasília, do dia **18/05/2013**, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro **ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**, selecionando **Portal de Compras**, escolhendo no quadro **Navegar Por: Licitações e Fornecedores** a opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico**, item **lances**, selecionando no quadro **Comprador** a opção **SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CABO FRIO**, clicando **FAQ do Pregão nº 002/2013** sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, através do seu e-mail cadastrado no sistema.

**12.1.A** - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN  
 Legenda: CCCC = Nº do Pregão Eletrônico  
 III = Nº do item  
 AAAA = Ano do Pregão Eletrônico  
 UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico  
 NNNNNN = Nº Seqüencial do lance  
 Exemplo: 00001.001.2006.7031.000001

Processo:	1864/2013
Página:	63
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

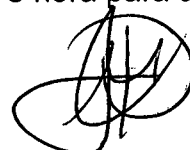
**12.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**12.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**12.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.





**12.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.8.** Encerrada a sessão pública de lances, o Portal de Compras ordena e classifica as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**12.9.** Se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

**12.10.** Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 13.10.

**12.11 -** Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação. Observando-se empate entre as propostas divulgadas, far-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão devidamente convocadas.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O julgamento obedecerá ao critério de MAIOR DESCONTO.

**13.2.** Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

**13.3.** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

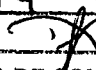
**13.4.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.5.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**13.6.** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**13.7.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 13.6, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**13.8.** Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizada sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Processo:	1864/2013
Página:	64
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS	



**13.9.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.10.** Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu principal em **ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ** selecione Portal de Compras, escolhendo o quadro Navegue Por, na opção **OUTROS COMPRADORES – Pregão Eletrônico / Negociação**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.11.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**13.12.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro **ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**, selecionando **Portal de Compras**, escolhendo no quadro **Navegar Por: Licitações e Fornecedores** a opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico**, item **Pregões Encerrados**, selecionando no quadro **Comprador** a opção **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, item **Ata** referente ao pregão eletrônico nº 002/2013.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos e anexos exigidos neste edital, que deverão estar dentro do prazo de validade na data da **SESSÃO DE LANCES**, bem como a proposta de preços readequada em função do menor preço ofertado, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir de sua aprovação, para a entrega dos documentos originais ou autenticados, na Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, sito à Rua Fagundes Varela s/nº, Bairro São Cristóvão - Cabo Frio – RJ, CEP: 28.909-010, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

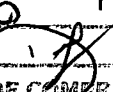
#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

RUA Fagundes Varela s/nº, Bairro São Cristóvão - Cabo Frio – RJ, CEP: 28.909-010,

**14.2.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

- (a) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (c) - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (d) - Documentação relativa à regularidade trabalhista;

Processo:	1864/2013
Página:	65
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

#### (A) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, ambos conforme o caso;

(A.3) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.



**(A.4)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**(A.5)** - As licitantes que se declararem como enquadradas na condição de microempresa ou como empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

**(B) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**(B.1)** - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **(devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio).**

**(B.2)** - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**(B.3)** - Certidões negativas de falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede ou domicílio da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua Sede ou domicílio, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**(C) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**(C.1)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do **Ministério da Fazenda** (CNPJ).

**(C.2)** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto desta Concorrência.

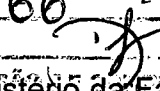
**(C.3)** - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

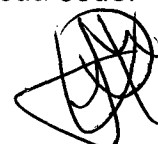
**(C.3.a)** - Certidão de Regularidade com o Imposto de Renda e PIS da empresa;

**(C.3.b)** - Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante;

**(C.3.b.1)** - A Certidão Negativa da Dívida Ativa e a Certidão de ICMS ou a Certidão para não Contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentados em conjunto conforme Resolução Conjunta PGE/SER de 24 de Novembro de 2004, para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

**(C.3.c)** – Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) e mobiliária (ISSQN) do Município sede da licitante, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.

Processo:	1864/2013
Página:	66
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Licitação e Contratação	




(C.3.d) – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.

(C.4) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS).

**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.**

**(D.1) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**(D.2) – Declaração formal de que não emprega menor em atividade insalubre e nem perigosa, exceto na condição de aprendiz acima de 14 (QUATORZE) anos. (ANEXO III)**

Processo:	1864/2013
Página:	67
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

**14.3.** Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes pela comissão de licitações, com exceção da proposta de preço e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

**14.4.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.5.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

**14.6.** Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitações, mudanças de endereço, telefone, fax, e-mail ou razão social.

**14.7.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 15.6.

**14.8.** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro **ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ**, selecionando **Portal de Compras**, escolhendo no quadro **Navegar Por: Licitações e Fornecedores** a opção **Outros Compradores – Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, selecionando no quadro **Comprador** a opção **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, clicando o **Edital do Pregão nº 002/2013**, item **Intenção de Recurso/Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

**15.2.** Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrevogação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**15.3.** Os Recursos e Contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser inseridos no campo específico no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ, selecionando Portal de Compras, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item intenções e recursos, selecionando no quadro Comprador a opção SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, clicando no Pregão nº 002/2013 item Recursos ou Contra Razões, escolhendo Novo Recurso ou Empresa Recorrente, opção Registrar Contra-razão, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

**15.3.1.** Após manifestar a intenção de recurso através do endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), conforme subitens **15.1** e **15.3**, as razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas, obrigatoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do Pregão.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

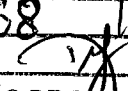
**16.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE adjudicará e homologará o procedimento.

**17.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Empenho, ciente de que deverá comparecer no endereço estabelecido na convocação para a retirada do Empenho, recebimento de Ordem de Fornecimento ou outros documentos pertinentes à contratação, podendo na impossibilidade de comparecimento do representante legal da empresa, enviar mandatário munido do respectivo instrumento do mandato conferindo-lhe poderes para tal fim.

**17.3.** Deixando a adjudicatária de retirar a Nota de Empenho no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, OBSERVADO O DIREITO DE PREFERÊNCIA para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** A adjudicatária ficará obrigada a trocar o material descrito no objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas nos anexos que integram este Pregão, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

**17.5.** O ato de recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não excluirá a licitante quanto a sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço executado.

Processo:	1864/2013
Página:	68
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**17.6.** A licitante vencedora se compromete a, sem ônus para o órgão licitante:

- a) atender aos chamados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- b) Trocar os produtos ou refazer os serviços (conforme o caso) que venham a ser recusados ou que tragam prejuízo à Administração em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará nas sanções expostas neste instrumento;

**17.7.** Os motivos de força maior que, a juízo do Município de Cabo Frio ou da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CABO FRIO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação da entrega dos materiais, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

**17.8.** A Fiscalização da entrega do material ou serviço (conforme o caso) caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CABO FRIO. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Administração e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, após a efetiva entrega e aceitação (de cada parcela) do serviço, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança com o atesto da aceitação do serviço prestado, através de crédito em conta bancária da contratada que a indicará expressamente na Nota FISCAL.

**18.3.** Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada "pro rata die" entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**18.4.** Em caso de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada "pro rata die" entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**18.5.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CABO FRIO informa que para efeito de cálculo do ICMS, não é contribuinte do referido imposto.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante, adjudicatária ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**19.2.** A recusa do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o Empenho dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste item.

Processo:	1864/2013
Página:	69
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS	

**19.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços sujeitará ao contratado à multa de mora, fixada neste Edital. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**19.4.** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

**19.4.1.** Advertência;

**19.4.2.** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Empenho, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**19.4.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**19.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.

**19.5.** As sanções previstas em 19.4.1, 19.4.4 e 19.4.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 19.4.2 e 19.4.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da avença, garantida defesa prévia ao interessado, no respectivo processo.

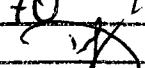
**19.6.** As sanções estabelecidas nos subitens 19.4.4 e 19.4.5 são da competência do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

**19.7.** As sanções previstas nos subitens 19.4.4 e 19.4.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

**19.7.1.** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.7.2.** praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.7.3.** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Processo:	1864/2013
Página:	70
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Cidade de Cabo Frio, RJ	

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Cabo Frio para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio de sua Equipe de apoio.



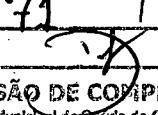
21.4. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.5. Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Help Desk da Caixa, nº 0800-7260104.

21.5.1. O Help Desk da Caixa não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois os mesmos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico para que seja respondido pelo pregoeiro.

21.6. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

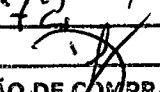
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de não empregar menor em atividades perigosas e insalubres, exceto na condição de aprendiz acima de 14 (QUATORZE) anos;
- Anexo IV - Modelos de declarações de enquadramento ou não nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Anexo V - Proposta-Detalhe;
- Anexo VI – Minuta de ata de registro de preços.

Processo:	1864/2013
Página:	71
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

Município de Cabo Frio, 06 de setembro de 2013.

  
**Leonardo Pedrosa Magalhães Vital**  
**PREGOEIRO**  
Matr. 19406



Processo:	1864/2013
Página:	72
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1- Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada, para o fornecimento dos produtos descritos ABAIXO. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

### 2. OBJETO

- 2.1- **REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS FUTUROS DE EVENTUAIS MEDIDAS JUDICIAIS MOVIDAS CONTRA O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, NO REGIME DE MAIOR DESCONTO SOBRE TODOS OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE E GUIA FRAMACÊUTICO ABC FARMA**
- 2.2- Tendo em vista a diferenciação entre medicamentos de referência e os genéricos, o objeto desta licitação será assim subdividido em dois itens:

**2.1.1-MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA:** Define-se como medicamento de referência o medicamento inovador que possui marca registrada, com qualidade, eficácia terapêutica e segurança, comprovados através de testes científicos, registrado pelo órgão de vigilância sanitária no país. A inclusão de um produto farmacêutico na Lista de Medicamentos de Referência qualifica-o como parâmetro de eficácia, segurança e qualidade para os registros de medicamentos genéricos e similares no Brasil, mediante a utilização deste produto como comparador nos testes de equivalência farmacêutica e/ou bioequivalência quando aplicáveis. (ANVISA, [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). 24/09/2010).

**2.1.2-MEDICAMENTOS GENÉRICOS:** O medicamento genérico é aquele que contém o mesmo fármaco (princípio ativo), na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma indicação terapêutica do medicamento de referência no país, apresentando a mesma segurança que o medicamento de referência no país podendo, com este, ser intercambiável. Na embalagem dos genéricos deve estar escrito "Medicamento Genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deve constar a Lei nº 9.787/99. Como os genéricos não têm marca, o que você lê na embalagem é o princípio ativo do medicamento. O preço do medicamento genérico é menor pois os fabricantes de medicamentos genéricos não necessitam fazer investimentos em pesquisas para o seu desenvolvimento, visto que as formulações já estão definidas pelos medicamentos de referência. Outro motivo para os preços reduzidos dos genéricos diz respeito ao marketing. Os seus fabricantes não necessitam fazer propaganda, pois não há marca a ser divulgada. (ANVISA, [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). 24/09/2010).

### 3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

- 3.1 Melhorar infra-estrutura física dos Postos de Saúde Familiar (PSF) objetivando a melhoria nos atendimentos, no âmbito da saúde, às comunidades circundantes aos postos agraciados pelo materiais permanentes adquiridos.



**3.2** Segundo a Portaria Interministerial nº 127/ 2008 (Art. 49, § 1), para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade de licitação a ser utilizada é, obrigatoriamente, o pregão, nos termos da Lei nº 10.520/ 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/ 2005, sendo utilizada, preferencialmente, a sua forma eletrônica.

**3.3** Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente para a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos previstos.

**3.4** A escolha da modalidade de maior desconto sobre os medicamentos constantes nos índices **GUIA BRASINDICE E ABC FARMA**, se dá pela imprevisibilidade dos medicamentos a serem solicitados em medidas judiciais movidas contra a municipalidade de Cabo Frio. Solicitações estas feitas com atendimentos prioritários e primordiais, por serem feitas por pacientes em tempo de tratamento de saúde contínuo ou não.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e QUANTIDADES DA AQUISIÇÃO

**4.1** - Os medicamentos, objeto da presente licitação de registro de preços, estão descritos no **GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE e no GUIA FARMACÊUTICO ABCFARMA**.

**4.1.2** - O processo deve ser efetuado com base em guia farmacêutico que contemple todo o material farmacológico necessário ao atendimento de todas as demandas de saúde apresentadas pelos usuários do serviço, a partir de receituários médicos.

**4.1.3** - Hoje, têm-se dois guias farmacêuticos de orientação farmacêutico-hospitalares mais conceituados, o BRASÍNDICE e o ABC FARMA, citados acima, com edição mensal acerca dos medicamentos existentes e os valores diferenciados em preço do fabricante e o valor máximo que se pode cobrar dos consumidores.

**4.1.3** - Apesar dos índices serem regulamentados e, a princípio, não diferenciarem com relação a valores, há uma diferença relativa ao quantitativo de medicamentos apresentados e aos adicionais, descritos como "outros produtos farmacêuticos", onde se coloca anestésicos, testes diagnósticos, nutricionais, adoçantes, shampoos medicinais, oftalmológicos, dentre outros. Desta forma, faz necessário que o processo licitatório contemple os dois guias assinalados: BRA-SÍNDICE e ABC FARMA, para o melhor atendimento das demandas de saúde do efetivo.


**4.2** - A estimativa de custos referentes à aquisição de medicamentos é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na proporção de 50% para medicamentos de referência e 50% para medicamentos genéricos, conforme quadro exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Medicamentos de referência	R\$ 1.000.000
2	Medicamentos genéricos	R\$ 1.000.000
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 2.000.000</b>

#### 5 – DESCRIÇÃO DETALHADA

**5.1** - As propostas de preços serão julgadas mediante o critério de MAIOR DESCONTO, sobre o preço Máximo ao Consumidor - PMC, obtido por meio da divisão do Preço Fabricante - PF pelos fatores constantes da Resolução nº 02 de 14 de março de 2005, da Câmara de Regulação do mercado de Medicamentos - CMED, conforme o disposto na lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2001, constante do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE e no Guia Farmacêutica ABCFARMA, para o Estado do Rio de Janeiro;

17



Processo:	1864/2013
Página:	73
Rubrica:	(Handwritten mark)
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Caberá à licitante vencedora, participar da contratação, com cumprimento das obrigações após receber a adjudicação do objeto da presente licitação e firmar ata de registro de preços para a sua respectiva futura execução, além de fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes nas especificações técnicas;

6.2 - A Declaração de estar apta a cumprir as condições estipuladas e de que atenderá as condições de entrega expressa, com a indicação de preposto e telefone de contato para solicitação dos medicamentos.

6.3 – Entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1– Caberá a Secretária Municipal de Saúde de Cabo Frio:

7.1.1 - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados,


7.1.2 – fiscalizar a entrega dos produtos dentro das especificações e prazos contratados;

7.1.3 - comunicar à contratada, sempre por escrito, as solicitações de itens e quaisquer alterações ocorridas;

7.1.4 - impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;

7.1.5 - notificar à contratada, por escrito, quaisquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

7.1.6 - prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, atinentes ao objeto deste Termo; e atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

Processo:	1864/2013
Página:	74
Rubrica:	
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## 8 – DA ATESTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- A atestação da fatura correspondente à execução do objeto caberá ao Setor de Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde de Cabo Frio.

## 9 – DO FATURAMENTO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTOS

9.1- O pagamento será efetuado diretamente à **licitante vencedora**, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento, pela Setor do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio., da 1ª (primeira) via da nota fiscal de entrega dos produtos, certificada pelo Setor de Almoxarifado.

9.2- As notas fiscais discrepantes serão devolvidas à licitante vencedora para correção ficando o início da contagem do prazo condicionado à apresentação das mesmas, devidamente corrigidas;

9.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio, em moeda nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, à ordem do favorecido, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratória de até 03(três) dias úteis após a data da referida Ordem Bancária para a efetivação do crédito à licitante vencedora, se a mesma foi emitida tempestivamente,



9.4- Fica vedado à licitante vencedora transacionar ou transferir decorrentes do instrumento contratual;

9.5 - Em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;


## 10 – DO FORNECIMENTO

10.1 - O fornecimento será realizado pela CONTRATADA JUNTO AO SETOR DE ALMOXARIFADO.

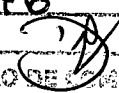
10.2 - Para o atendimento expresso, a CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento para solicitação dos medicamentos, cumprindo, no mínimo, as seguintes condições de serviço, tendo em vista necessidades de saúde afetas ao tipo de produto contratado:

- de segunda a sexta-feira, pedidos feitos até 12:00 h serão entregues no mesmo dia;
- pedidos após o horário mencionado acima serão entregues até 12:00 h do próximo dia útil;

10.3 - Para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a Fiscalização considerará como data de início, o horário do pedido.

Processo:	1864/2013
Página:	75
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	



Processo:	1864/2013
Página:	26
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO (MODELO)

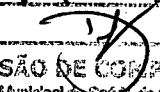
Nome do Órgão: \_\_\_\_\_  
Ref. Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2013

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos  
do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e do art. XX do Decreto nº XXXXX de  
XX.XX.2013, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor  
proposta neste certame.

CABO FRIO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)



Processo:	1864/2013
Página:	77
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO (MODELO)

Nome do Órgão: \_\_\_\_\_  
Ref. Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N° 000\_/2013

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27.10.99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013


---

\_\_\_\_\_  
( Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

**OBS.:**

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



Processo:	1864/2013
Página:	78
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal do Município de Cabo Frio	

## ANEXO IV

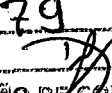
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU NÃO A LEI COMPLEMENTAR nº 123 de 14/12/2006 (MODELO)

(nome/razão social) \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 11.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra ou que não se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

CABO FRIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



Processo:	1864/2013
Página:	79
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## ANEXO V

**PROPOSTA DETALHE (MODELO)  
PAPEL TIMBRADO**

**PROCESSO Nº XXX  
PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2013.**

**EMPRESA:  
CNPJ Nº:**

Apresentamos a V. Sas nossa proposta para a Ata de Registro de Preços de fornecimento de medicamentos, COM DURAÇÃO DE 12(DOZE) MESES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital, aos seguinte Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO** pelo MAIOR DESCONTO DE \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) % SOBRE OS VALORES CONSTANTES NOS GUIAS BRASÍNDICE e ABCFARMA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, com DATA DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a cumprir as condições de entrega expressa, conforme teor da cláusula DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e a assinar a Ata de Registro de Preços dela decorrente no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, que desempenha a função de \_\_\_\_\_.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **12 (DOZE) MESES consecutivos**, a contar da data limite estabelecida para apresentação desta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Processo:	1864/2013
Página:	80
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

Anexo V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013

PROCESSO Nº 1864  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2013.  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e Treze, presentes de um lado, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CABO FRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX sediado na XXXXXXXXX, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria nº XXXXXX de XX de XXXXXX de 2013, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico nº 002/2013 para formação da Ata de Registro de Preço, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os itens constantes a esta ata para futura **aquisição de Medicamentos para atender as demandas de Medidas Judiciais movidas contra o município de Cabo Frio**, constantes no Anexo 1 do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação. A presente Ata de Registro de Preço será utilizada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento convocatório, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo 1.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata de Registro de Preço que vai assinada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada em meio de comunicação oficial para que opere seus meios jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço consiste no fornecimento de **medicamentos para atender as necessidades de medidas judiciais por ventura geradas contra o município de Cabo Frio**, com preços inscritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretária Municipal de Saúde de Cavo Frio não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Processo:	1864/2013
Página:	81
Fabrica:	
DIVISÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAVO FRIO	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preço é o especificado no Anexo 1, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO Nº \_\_\_\_\_.

Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por material será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, podendo a entrega ser parcelada em até 12 parcelas, num período não superior a vigência da Ata de Registro de Preço.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **XXXXXXXXXX**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública e ou outro órgão oficial que emita Registro Geral, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela pessoa técnica responsável.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO Nº \_\_\_\_\_
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.
- D) em se tratando de medicamentos, entregar produtos com validade mínima de XX (XXXX) meses.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 60 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura em 3 (três) vias, no órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 60 dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada na rede mundial de computadores, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

Processo:	1864/2013
Página:	82
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Ceará	

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO**

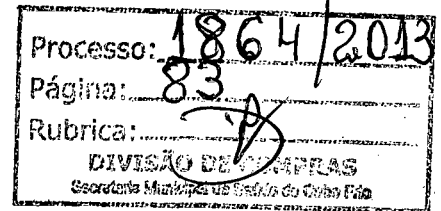
Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Cabo Frio para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preço, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s).

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, Lei 10.520/02.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, na frente das testemunhas abaixo assinadas.



Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal  
Empresa Vencedora  
CNPJ

CEAM nesta quarta-feira, as mulheres buzianas vítimas de violência precisavam recorrer ao atendimento realizado nos centros especializados em Cabo Frio. Com o espaço em Búzios, além de passar a existir um acolhimento mais próximo da população, será possível ao Poder Público traçar o mapa da violência contra as mulheres e elaborar estratégias para extinguir esta realidade.

Durante a cerimônia de inauguração do CEAM, os presentes puderam ouvir o relato emocionado da manicure Renata dos Santos, que sofreu abusos do ex-marido, por cinco anos, até decidir dar um basta ao quadro de violência, mesmo desempregada e com filhos pequenos: "Com muita coragem, saí de casa e rompi este ciclo. Ele já havia ateadado fogo em mim e morreria se continuasse a viver daquela forma. Hoje, sou feliz e aconselho a todas as mulheres que sofrem violência a tomarem a atitude de serem felizes também, porque vocês vão conseguir", disse ela.

Para a Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Búzios, Claudia Carrilho, o CEAM, junto com a criação da Coordenadoria da Mulher, vem garantir um futuro de esperança e felicidade para as mulheres buzianas:

"Em 17 anos de existência do município, Búzios nunca teve um plano de políticas públicas para as mulheres. No primeiro ano à frente do Executivo, o Prefeito André Granado está investindo em projetos para resgatar a cidadania da população feminina. Queremos que esta casa sirva como porto seguro e lugar de recuperação e resgate da continuidade da vida das mulheres vítimas de todo tipo de agressão", afirmou ela.

cidade eventos idealizados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, que visam incentivar o aumento do consumo do pescado encerrando suas atividades neste final de semana em sua 10ª edição realizada em Cabo Frio com o apoio da Prefeitura de Cabo Frio e da Secretaria de Pesca e Aquicultura da cidade.

O Circuito Gastronômico, que começou nesta quinta-feira (5/9) e vai até o domingo (8/9), pretende divulgar os benefícios do pescado na alimentação, incentivando o consumo nos restaurantes do Município. Ao todo, nove restaurantes participam do projeto: Hippocampus, Picolino, Restaurante do Guto, Luar do Canal, Tonto, Barão do Canal, Restaurante do Zé, Tia Maluca e Trattoria do Assis.

Simultaneamente ao circuito, acontece a Exposição de Artesanato de Pescado no Boulevard Canal, aproveitando o período de realização do Circuito Gastronômico para divulgar toda a criatividade, beleza e inovação do artesanato de pescado.

Na sexta-feira (6/9), a Escola Municipal Professora Amélia Ferreira, situada em Unamar terá um almoço para os seus 480 alunos com a intenção de incentivar o consumo do pescado na alimentação escolar das redes públicas de ensino.

A Semana do Peixe é um evento anual, que escolheu Cabo Frio, o terceiro mercado produtor de pescado do Estado do Rio de Janeiro, para realizar esta edição em 2013 que visa incentivar, divulgar e promover o consumo do pescado e expandir suas ações atendendo a diversas camadas da população.



## PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Extraordinária das ações Administrativas  
de Saúde  
Divisão de compras

### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**PROCESSO: 1864/2013**

**DATA DA ABERTURA: 18 de Setembro de 2013 às 14:00 horas.**

**OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as demandas de Medidas Judiciais movidas contra o município de Cabo Frio.**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.  
Rua Fagundes de Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ -  
CEP 28.909-270**

Tel.: (22) 2646-2506 - das 8h às 12h e 14h às 17h.

O Edital se encontra disponível na página [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro **ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCE**, selecionando **Portal de Compras**, escolhendo no quadro **Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico**, item **Editais**, selecionando no quadro **Comprador** a opção **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**.

Leonardo Pedrosa Magalhães Vital  
Pregoeiro

Processo: 1864/2013

Página: 84

Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Compras



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO  
Secretaria Extraordinária das Ações Administrativas de Saúde  
Divisão de Compras

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRONICO N. 002/2013**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 1864/2013

DATA DA ABERTURA: 18 de Setembro de 2013 as 14:00 horas

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as demandas de Medidas Judiciais movidas contra o município de Cabo Frio

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Rua Fagundes de Varela, s/n São Cristóvão - Cabo Frio/RJ - CEP: 28.909-270

Tel.: (22) 2646-2506 - das 8h. às 12h. e 14h às 17h

O Edital se encontra disponível na página [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ, selecionando Portal de Compras, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, item Editais, selecionando no quadro Comprador a opção SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO,

Leonardo Pedrosa Magalhães Vital  
Pregoeiro

ESTÁ DE OLHAR  
Processo: 1864/2013  
Página: 85  
Rubrica:   
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Envie seu  
material para  
[povodeolho@povodorio.com](mailto:povodeolho@povodorio.com)

ou para o  
endereço:

Rua Washington  
Luiz, 54 Centro -  
Rio de Janeiro -  
RJ Cep: 20230-  
025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 364/2013, torna público para o conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Concorrência nº 002/2013, no dia 08/10/2013, às 10h00min, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Público Coletivo no Município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 e/ou 74, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 05 de setembro de 2013.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUARDO E MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. COM BASE TERRITORIAL NO RIO DE JANEIRO, DUQUE DE CAXIAS, NILÓPOLIS, SÃO JOÃO DE MERITI, NOVA IGUAÇU, E NITERÓI, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO IND. E COM. DE ACORDO COM O DECRETO 24.694 DE 1934. RUA MENDES DE AGUIAR Nº 224 - MADUREIRA - RJ - TEL: 25899326.**

**EDITAL**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 70 do Estatuto, tornamos público que no dia 30 de Agosto de 2013, a Assembleia Geral Homologadora elegeu a única chapa inscrita dos componentes dos órgãos de Administração e Representantes deste Sindicato durante o quinquênio de 2013 a 2018.

Assim discriminados:

**EXECUTIVA:**

ANTONIO CAMELO DA SILVA  
EDIMAR GAUDÊNCIO  
KATIA CIRENE SANTIAGO  
CLAUDIA PENA SILVA SANTOS  
NILTON TELES DOS SANTOS

**SUPLENTES:**

VERONICA MOURÓ DOS SANTOS  
ADEGUIMAR DA SILVA COSTA  
JOSÉ JUSTINO DE SOUZA FILHO  
MÁRCIA PEREIRA DO NASCIMENTO  
MARILUCY SILVA

**CONSELHO FISCAL:**

VILMA ALVES DA SILVA  
NELSON PEREIRA DOS SANTOS  
WILMA DE AZEVEDO

**SUPLENTES:**

PAULO ROBERTO COUTINHO  
MARILÉA SEBASTIANA DOS SANTOS  
NILTON TELES DOS SANTOS

**DELEGADOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DA FEDERAÇÃO**

**EFETIVOS:**

ANTONIO CAMELO DA SILVA  
CLAUDINA DE OLIVEIRA PACHÚ

**SUPLENTES:**

WILMA DE AZEVEDO  
MÁRCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

OS COMPONENTES DOS ALUDIDOS ORGÃOS FORAM EMPOSSADOS NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2013 ÀS 18:00 HORAS NA SEDE DO SINDICATO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE SETEMBRO DE 2013.  
NILTON TELES DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
PAULO ROBERTO COUTINHO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL